

IV	SANTA FILOMENA	GM	9146032	HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA	7	0	0	0	0	0	0
IV	TRINDADE	GM	2706709	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VENERI	10	0	0	0	0	0	0
TOTAL					1350	77	112	25	67	9	15

* DE - DISTRITO ESTADUAL

* GM - GESTÃO DUPLA

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5665 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Aprova a descaracterização da Unidade de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da V Regional de Saúde do Município de Brejão vinculado a Central de Regulação de Urgência – CRU – Caruaru, do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. A Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

II. A Portaria GM/MS nº 1.473, de 18 de julho de 2013, que altera a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

III. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, ANEXO III, TÍTULO II, CAPÍTULOS I, II e III (páginas 95 a 101);

IV. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Título VIII, Capítulo II, Seção VI, consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

V. A Nota Técnica nº 23/2020-CGURG/DAHU/SAES/MS que trata de normas administrativas que modificam os critérios e fluxos para descaracterização e mudança de finalidade de veículos doados aos estados, municípios e Distrito Federal para uso no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, conforme parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 3, Anexo III, Livro II, Título II, Cap. I art. 39 a 54 e pela Portaria de Consolidação nº 6, Título VIII, Cap. II, art. 910 a 939.

VI. O Ofício nº 81 de 22 de julho de 2021 – SMS de Brejão – PE, solicitando descaracterização da ambulância do SAMU de Brejão de placa PGC 7712, CHASSI Nº 8AC906633CE064644 e Ano 2012;

VII. A Resolução CIR/V Região de Saúde nº 27 de 18 de novembro de 2021 que aprova a descaracterização da ambulância do SAMU 192 do município de Brejão.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a descaracterização da Unidade de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da V Regional de Saúde do Município de Brejão vinculado a Central de Regulação de Urgência - CRU Caruaru, do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 04 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5666 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprovar Dispõe sobre a migração dos medicamentos para hepatites virais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), como parte da Política Estadual de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 5, de 28 de Setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo X – Do programa Nacional para Prevenção e Controle das Hepatites Virais; Anexo XXXIV – Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais;

A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de Setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Título V – Do Custeio da Assistência Farmacêutica; A Portaria GM/MS Nº 1.537 de 12 de Junho de 2020, que altera a Portaria Consolidada Nº 5 de 28/09/2017, para dispor sobre o Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais e a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de Setembro de 2017, para incluir os medicamentos do Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais no Componente da Assistência Farmacêutica;

A Nota Técnica CGAHV/DCCI/SVS/MS Nº 319 de 01 de Outubro de 2020, que trata de normativas referentes ao processo de transferência entre componentes da assistência farmacêutica e ao novo modelo de acesso aos medicamentos de hepatites virais;

A Portaria MS/SAS Nº 1.126, de 22 de Junho de 2017, que trata do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite B e Coinfecções (HBV) no âmbito do SUS;

A Portaria SCTIE/MS Nº 84/2018 de 20 de Dezembro de 2018, que trata do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite C e Coinfecções (HCV) no âmbito do SUS;

A Nota Informativa COVIG/CGVP/DIAHV/SVS/MS Nº 13/2019, retificada em 31 de Outubro de 2019, contendo atualização da Nota Informativa nº 13/2019, que dispõe acerca dos medicamentos disponibilizados para o tratamento da Hepatite C no SUS, considerando o critério de custo-minimização;

A migração dos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais, do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) apresentar vantagens relacionadas à melhoria do acesso aos medicamentos, com a redução de etapas e tempo entre a prescrição médica e o recebimento dos medicamentos pelos pacientes;

O Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM) - Hepatites Virais (HV) ser um sistema de informação que qualifica a dispensação dos antivirais com base na sua parametrização segundo os critérios dos PCDT das Hepatites B e C e as respectivas coinfeções, tornando-se um potente elemento na organização da migração entre componentes;

O desenvolvimento específico do SICLOM-HV prevê o adequado gerenciamento logístico de medicamentos, de forma a permitir que a gestão dos entes federativos disponham de informações atualizadas sobre o número de usuários tratados e em tratamento para as Hepatites Virais, os esquemas utilizados, o consumo de cada antiviral e os estoques disponíveis em cada ponto da cadeia logística de distribuição;

A orientação, sugestão e a ampla experiência do Ministério da Saúde com o Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM), no gerenciamento de medicamentos antivirais para tratamento de pessoas vivendo com HIV/AIDS; e a possibilidade de utilização do mesmo sistema no novo modelo de acesso aos medicamentos para tratamento das Hepatites Virias.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a migração dos medicamentos para o tratamento das hepatites virais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), como parte da Política Estadual de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Definir o SICLOM-HV, como software de gestão clínica e logística relacionada à Assistência Farmacêutica em todas as unidades com dispensação de medicamentos, que compõem ou passarão a compor a rede de farmácias de dispensação de medicamentos para tratamento das hepatites virais no Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único: A logística, o controle de estoque, o cadastro de pacientes, a programação e a dispensação dos medicamentos de que trata o Artigo 2º e que são utilizados no tratamento das Hepatites Virais e Coinfecções serão gerenciados pelo Sistema de Controle Logístico de Medicamentos - SICLOM.

Art. 3º - Definir que a Assistência Farmacêutica prestada aos pacientes portadores de Hepatites Virais e Coinfecções deverá ser realizada em Unidades Hospitalares que dispõem de Unidades Dispensadoras de Medicamentos/SAE (UDMs/SAE) na I ª Regional de Saúde; e

nas Unidades das Farmácias de Pernambuco do Componente Especializado nas demais Regionais de Saúde, exceto nas VIIIª e XIª Regionais onde serão realizadas nas Unidades Dispensadoras de Medicamentos/SAE. Assim estas unidades passarão a compor a rede de cuidados e dispensação para as Hepatites Virais, no Estado de Pernambuco.

§1º - As Unidades Dispensadoras devem se cadastrar junto ao Ministério da Saúde como Unidades Dispensadoras de Medicamentos para Hepatites Virais para utilização do SICLOM aba Hepatites.

§2º - Os demais Municípios que sinalizarem interesse em compor a rede de cuidados às Hepatites Virais, poderão solicitar inclusão, a qualquer tempo, desde que disponha de Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM).

Art. 4º - A Assistência Farmacêutica da SES-PE realizará a distribuição dos medicamentos para o tratamento das Hepatites Virais, seguindo o fluxo já definido no CESAF.

Art. 5º - As etapas de implantação da migração de Componente seguirão as sequências apresentadas no anexo desta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 04 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

ANEXO I

UNIDADES DISPENSADORAS DE MEDICAMENTOS PARA HEPATITES VIRAIS

UNIDADES HOSPITALARES

HOSPITAL BARÃO DE LUCENA - Av. Caxangá, 3860 - Iputinga, Recife - PE, 50731-000
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - Av. Gen. San Martin, s/n - Cordeiro, Recife - PE, 50630-060
HOSPITAL GERAL OTÁVIO DE FREITAS - R. Abrígio Guimarães, s/n - Tejipio, Recife - PE, 50920-460
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ - R. Arnóbio Marquês - Santo Amaro, Recife - PE, 50100-130
HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - Av. Conselheiro Rosa e Silva, s/n - Espinheiro, Recife - PE, 52020-020
HOSPITAL DAS CLÍNICAS - Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50670-901
INSTITUTO DO FIGADO DE PERNAMBUCO - R. Arnóbio Marquês, 282 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100-130
POLICLÍNICA GOUVEIA DE BARROS - Largo da Santa Cruz, s/n - Boa Vista, Recife - PE, 50060-230

FARMÁCIAS DE PERNAMBUCO

FARMÁCIA DE PERNAMBUCO – UNIDADE SERTÃO DO PAJEÚ (Av. Júlio Câmara, 625, Centro – Afogados da Ingazeira/ PE - CEP: 56800-000);
FARMÁCIA DE PERNAMBUCO – UNIDADE SERTÃO DO MOXOTÓ (Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 165, Centro – Arcoverde/PE - CEP: 56506-020);
FARMÁCIA DE PERNAMBUCO – UNIDADE AGRESTE (Rua Padre Félix Barreto, 20, Centro – Caruaru/PE - CEP: 55012-370);
FARMÁCIA DE PERNAMBUCO – UNIDADE AGRESTE MERIDIONAL (Praça Jaime Pinheiro S/N, Heliópolis – Garanhuns/PE – CEP: 55296-195);
FARMÁCIA DE PERNAMBUCO – UNIDADE AGRESTE SETENTRIONAL (Rua Padre Adalto Nicolau Pimentel, 224, José Fernandes Salsa – Limoeiro/PE - CEP: 55700-000);
FARMÁCIA DE PERNAMBUCO – UNIDADE SERTÃO DO ARARIPE (Rua Hildebrando Coelho, S/N, Centro – Ouricuri/PE - CEP: 56.200-000);
FARMÁCIA DE PERNAMBUCO – UNIDADE SERTÃO CENTRAL (BR 232 KM 520- Cohab- Salgueiro/PE - CEP: 56000-000)

UNIDADES DISPENSADORAS DE MEDICAMENTOS (UDMs) – SAE MUNICÍPIOS

SAE PETROLINA - Av. Fernando Goes, 537, Centro
SAE SERRA TALHADA - Rua Antônio Tomé de Souza, 318, São Cristovão

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5667 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Define ad referendum novos Tetos Municipais da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, do Estado de Pernambuco - referente à terceira parcela do ano de 2022

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL - CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

A Portaria nº 3257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

O disposto na Portaria GM/MS Nº 204/2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

A Nota Técnica nº2, da GEPP/ISREG/DGGRS/SEGEP/SES - PE, de 03 de janeiro de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar ad referendum os novos tetos municipais expressos na Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, do Estado de Pernambuco, referente à terceira parcela do ano de 2022, conforme Protocolo SISMAC: Nº 22603327202.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 04 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB – PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

PORTARIA Nº 047 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011,e tendo em vista o disposto do Decreto nº 50.047, publicado no D.O.E. de 07/01/2021.

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria SES nº 204 publicada no D.O.E. de 16/04/2021, referente à Relação Nominal dos Contratos Temporários de Pessoal, os nomes abaixo discriminados:

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data da admissão.

NOME	ADMISSÃO	CARGO
KARLA REGINA DAVID BARBOSA	08/01/2022	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA
ANA CRISTINA BRASILEIRO DA SILVA	02/02/2022	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 048 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011,

RESOLVE:

I - Extinguir, os contratos por tempo determinado da servidora abaixo relacionada, de acordo com o Artigo 12º, Inciso II , da Lei nº 14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.